| | |
|---|---|
| **ITEM DE PAUTA** | 3.1 |
| **INTERESSADO** | CAU/MG |
| **ASSUNTO** | Contribuições sobre o Anteprojeto de Resolução que disporá sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências. |

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG**
**DCOA-CAU/MG Nº 210.3.1/2021**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA-CAU/MG, em reunião ordinária, no dia 12 de janeiro de 2021, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 97 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o inciso I, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete à COA-CAU/MG "propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/MG".

Considerando as Resoluções CAU/BR n° 47, de 9 de maio de 2013, n° 70, de 23 de janeiro de 2014, n° 99, de 9 de janeiro de 2015, n° 113, de 13 de janeiro de 2016, que dispõem sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dão outras providências.

Considerando o ofício n° 3936/2019-PRDF/4°OAACOE, referente ao Inquérito Civil n°1.16.000.000938/2091-22 e Recomendação 24/2019, do Ministério Público Federal, encaminhado à Presidência do CAU/BR, em 31 de maio de 2019, e posteriormente encaminhada à COA-CAU/BR, em 06 de junho de 2019, por meio do Protocolo SICCAU 883433/2019, o qual recomenda a revogação dos art. 6°, parágrafo único, III e dos artigos 9° e 10 da Resolução CAU/BR n° 47/2013, bem como a suspensão imediata do pagamento das verbas referentes a esses dispositivos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de 31 de maio de 2019.

Considerando a auditoria de conformidade na modalidade de Fiscalização de Orientação Centralizada – FOC, do TCU, a qual foi concebida com o objetivo de avaliar, em âmbito nacional, a regularidade das despesas e outros aspectos da gestão dos conselhos de fiscalização profissional.

Considerando a necessidade de atualização e adequação às normas vigentes quanto à forma de pagamento dos valores de diária, auxílio-traslado e representações e demais indenizações, no âmbito do CAU/BR e dos CAU/UF.

Considerando a deliberação 040/2020 da CPFI-CAU/BR, a qual restitui à COA-CAU/BR, e aprova contribuições na proposta de anteprojeto de resolução que dispõe sobre o deslocamento a serviço no CAU, tais como a sugestão de retirada do texto a normatização sobre auxílio-traslado, gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva e auxílio representação, solicitando ainda que o anteprojeto fosse encaminhado para consulta pública, além dos conselheiros federais e CAU/UF, para contribuição.

Considerando a Resolução CAU/BR n° 104, de 26 de junho de 2015, a qual dispõe sobre os procedimentos para aprovação dos atos administrativos do tipo resolução, deliberação e proposta, de competência do CAU.

Considerando a Deliberação n° 56/2020 da COA-CAU/BR que aprova o anteprojeto de resolução que disporá sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências.

Considerando o Ofício circular nº 052/2020-CAU/BR, datado em 22 de dezembro de 2020, recebido via protocolo SICCAU n° 1222464/2020, que solicita manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, do

Conselho de Arquitetura e Urbanismo acerca do anteprojeto de resolução que trata sobre os descolamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF).

**DELIBERA:**

1. Encaminhar à Presidência do CAU/MG contribuições a respeito do Anteprojeto de Resolução que trata sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF):
    a. Solicitar a elaboração de um Parecer Jurídico sobre o material apresentado, em prazo hábil para cumprimento do prazo estabelecido no Ofício circular nº 052/2020-CAU/BR, recebido via protocolo SICCAU n° 1222464/2020, uma vez que foram encontradas divergências textuais, e possíveis inconsistências e/ou irregularidades que necessitam de revisão.
    b. Reforçar a importância do Relatório de Representação como instrumento de comprovação da participação da pessoa a serviço do CAU, e sua relevância para as atividades desenvolvidas pelo Conselho.
    c. Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, com o objetivo de otimizar custos e ampliar o acesso ao Conselho.

X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X

**Folha de Votação DCOA-CAU/MG n° 210.3.1/2021**

| Conselheiros Estaduais | | | Votação | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Sim (a favor) | Não (contra) | Abstenção | Ausência na votação |
| 1 | Maria Carolina Nassif Mesquita de Paula | TITULAR | x | | | |
| 2 | Carlos Eduardo Rodrigues Duarte | TITULAR | x | | | |
| 3 | Sérgio Myssior | TITULAR | x | | | |
| 4 | Matheus Lopes Medeiros | SUPLENTE | x | | | |

**Maria Carolina Nassif Mesquita de Paula** _____
Coordenadora-adjunta da COA-CAU/MG

**Matheus Lopes Medeiros** _____
Membro da COA-CAU/MG

**Carlos Eduardo Rodrigues Duarte** _____
Membro da COA-CAU/MG

**Sérgio Myssior** _____
Membro da COA-CAU/MG

Considerando a Portaria Normativa nº 01/2021 do CAU/MG e, ainda, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG.

RITA GOMES LOPES:99654512653

Assinado de forma digital por RITA GOMES LOPES:99654512653
Dados: 2021.09.01 14:15:31 -03'00'

**Rita Gomes Lopes**
Assessoria COA-CAU/MG